

EDITAL Nº 053/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de atletas, dirigentes, comissões técnicas e materiais esportivos, mediante locação de ônibus, micro-ônibus e vans com motorista, para participação em campeonatos, torneios, jogos, eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, dentro ou fora do Município de Louveira, em todo o território nacional.

PROCESSO Nº 236/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 12 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como

cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

2.10. Não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, pois o valor estimado ultrapassa à receita bruta máxima de enquadramento, nos termos do § 1º, art. 4 da Lei Federal 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

5.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço total do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.14. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.18. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.18.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.19. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.21. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.22. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.23. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.25. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débitos mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo de forma satisfatória às exigências do Edital, obrigações da mesma natureza do objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será feita por lote.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

13.2. O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.695/25.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A detentora deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

15.3. A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

16.1. Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, inclusive em períodos noturnos.

16.2. A detentora deverá prever a possibilidade de disponibilização simultânea de até 20 (vinte) veículos.

16.3. Todos os veículos deverão atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

16.4. Os veículos deverão possuir todas as autorizações, licenças e registros necessários para a realização de transporte por fretamento eventual, inclusive junto à ANTT, ARTESP, EMTU e demais órgãos competentes.

16.5. Todos os veículos deverão possuir seguro obrigatório e seguro de responsabilidade civil contra danos pessoais e materiais causados a passageiros e terceiros.

16.6. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento ou GPS em funcionamento durante toda a execução do serviço.

16.7. Todos os veículos utilizados deverão pertencer à detentora ou estar sob sua posse legítima, devendo possuir idade compatível com a adequada prestação dos serviços, observando-se ano de fabricação não inferior a 2016/2017.

16.8. Todos os custos relativos à prestação dos serviços, inclusive combustível, manutenção, pedágios, alimentação, hospedagem, diárias, pernoites, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas operacionais correrão exclusivamente por conta da detentora.

16.9. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido e certificado de conclusão do curso especializado para transporte coletivo de passageiros, conforme legislação vigente.

16.10. Os veículos permanecerão à disposição durante todo o período necessário para a execução dos serviços contratados.

16.11. A detentora será civil e criminalmente responsável por quaisquer danos causados aos passageiros, à contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços.

16.12. A detentora deverá disponibilizar os seguintes tipos de veículos:

- a) Ônibus rodoviário com ar-condicionado e toailete, capacidade mínima para 44 passageiros;
- b) Micro-ônibus com ar-condicionado, capacidade mínima para 26 passageiros;
- c) Van com ar-condicionado, capacidade mínima para 15 passageiros.

16.13. A detentora deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude qualquer ocorrência, acidente, atraso ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

16.14. Sempre que solicitado pela contratante, a detentora deverá apresentar os documentos dos veículos, apólices de seguro, licenças de transporte, certificados dos motoristas e demais documentos necessários à comprovação da regularidade da prestação dos serviços.

16.15. Em caso de pane mecânica, acidente, quebra ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a detentora deverá providenciar veículo substituto equivalente ou superior ao contratado, em prazo compatível com a urgência da situação, sem qualquer custo adicional para a contratante.

16.16. É vedada a substituição dos veículos contratados por veículos de categoria ou capacidade inferior àquela solicitada pela contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A contratante comunicará a necessidade de transporte com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando datas, horários, locais de embarque e desembarque, destino e quantidade estimada de passageiros.

17.2. No momento da solicitação serão informados, quando necessários:

- a) Relação dos passageiros;
- b) Nome completo dos passageiros;
- c) Número do documento de identificação;
- d) Nome do responsável pela delegação;
- e) Local de embarque e demais informações pertinentes à viagem.

17.3. A contratante poderá cancelar a solicitação com antecedência mínima de 12 (doze) horas ou suspendê-la em razão de condições climáticas, segurança ou interesse público devidamente justificado.

17.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, certificando o seu adequado cumprimento.

17.5. A quilometragem será apurada com base no itinerário definido pela contratante, considerando-se os trajetos de ida e retorno, utilizando-se como referência o Google Maps ou ferramenta equivalente, tomando-se como ponto inicial o local de embarque informado na Ordem de Serviço.

17.6. Cada viagem será formalizada mediante Ordem de Serviço emitida pela contratante, contendo, no mínimo, data, horário, local de saída, destino, veículo solicitado e demais informações necessárias à execução do transporte.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

18.1.1. A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

18.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

129 - 01 - 010304.0824400312.012.33903900
141 - 01 - 010304.0824400312.014.33903900
144 - 01 - 010304.0824400312.015.33503900
255 - 01 - 010601.2781200612.039.33903900

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

22.5. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

22.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

22.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 27 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BIAZZI

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude



EDITAL Nº 053/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de atletas, dirigentes, comissões técnicas e materiais esportivos, mediante locação de ônibus, micro-ônibus e vans com motorista, para participação em campeonatos, torneios, jogos, eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, dentro ou fora do Município de Louveira, em todo o território nacional.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	142.200	SRV	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
02	303.200	SRV	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO DE VIAGEM COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
03	111.800	SRV	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VANS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
04	524	SRV	DIÁRIA INICIAL (ATÉ 24 HS) -SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO DE VIAGEM COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
05	280	SRV	DIÁRIA INICIAL (ATÉ 24 HS) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VANS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
06	272	SRV	DIÁRIA INICIAL (ATÉ 24 HS) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE



			ATLETAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
07	200	SRV	PERNOITE (ADICIONAL A CADA 12 HORAS APÓS A DIÁRIA INICIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VANS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
08	216	SRV	PERNOITE (ADICIONAL A CADA 12 HORAS APÓS A DIÁRIA INICIAL) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
09	412	SRV	PERNOITE (ADICIONAL A CADA 12 HORAS APÓS A DIÁRIA INICIAL) -SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO DE VIAGEM COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

EDITAL Nº 053/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de atletas, dirigentes, comissões técnicas e materiais esportivos, mediante locação de ônibus, micro-ônibus e vans com motorista, para participação em campeonatos, torneios, jogos, eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, dentro ou fora do Município de Louveira, em todo o território nacional.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 236/2026
EDITAL Nº 053/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:
DETENTORA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, bairro, cidade de, Estado de, CEP, telefone, por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preço para prestação de serviços de transporte de atletas, dirigentes, comissões técnicas e materiais esportivos, mediante locação de ônibus, micro-ônibus e vans com motorista, para participação em campeonatos, torneios, jogos, eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, dentro ou fora do Município de Louveira, em todo o território nacional, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento do objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

3.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de

apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

3.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **DETENTORA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

5.2. As ordens de serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.3. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de serviço emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.4. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.4.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de serviço do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.6. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

5.7. A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, inclusive em períodos noturnos.

6.2. A **DETENTORA** deverá prever a possibilidade de disponibilização simultânea de até 20 (vinte) veículos.

6.3. Todos os veículos deverão atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

6.4. Os veículos deverão possuir todas as autorizações, licenças e registros necessários para a realização de transporte por fretamento eventual, inclusive junto à ANTT, ARTESP, EMTU e demais órgãos competentes.

6.5. Todos os veículos deverão possuir seguro obrigatório e seguro de responsabilidade civil contra danos pessoais e materiais causados a passageiros e terceiros.

6.6. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento ou GPS em funcionamento durante toda a execução do serviço.

6.7. Todos os veículos utilizados deverão pertencer à **DETENTORA** ou estar sob sua posse legítima, devendo possuir idade compatível com a adequada prestação dos serviços, observando-se ano de fabricação não inferior a 2016/2017.

6.8. Todos os custos relativos à prestação dos serviços, inclusive combustível, manutenção, pedágios, alimentação, hospedagem, diárias, pernoites, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas operacionais correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA**.

6.9. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido e certificado de conclusão do curso especializado para transporte coletivo de passageiros, conforme legislação vigente.

6.10. Os veículos permanecerão à disposição durante todo o período necessário para a execução dos serviços contratados.

6.11. A **DETENTORA** será civil e criminalmente responsável por quaisquer danos causados aos passageiros, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços.

6.12. A **DETENTORA** deverá disponibilizar os seguintes tipos de veículos:

- a) Ônibus rodoviário com ar-condicionado e toalete, capacidade mínima para 44 passageiros;
- b) Micro-ônibus com ar-condicionado, capacidade mínima para 26 passageiros;
- c) Van com ar-condicionado, capacidade mínima para 15 passageiros.

6.13. A **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude qualquer ocorrência, acidente, atraso ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

6.14. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **DETENTORA** deverá apresentar os documentos dos veículos, apólices de seguro, licenças de transporte, certificados dos motoristas e demais documentos necessários à comprovação da regularidade da prestação dos serviços.

6.15. Em caso de pane mecânica, acidente, quebra ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a **DETENTORA** deverá providenciar veículo substituto equivalente ou superior ao contratado, em prazo compatível com a urgência da situação, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**.

6.16. É vedada a substituição dos veículos contratados por veículos de categoria ou capacidade inferior àquela solicitada pelo **CONTRATANTE**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** comunicará a necessidade de transporte com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando datas, horários, locais de embarque e desembarque, destino e quantidade estimada de passageiros.

7.2. No momento da solicitação serão informados, quando necessários:

- a) Relação dos passageiros;
- b) Nome completo dos passageiros;
- c) Número do documento de identificação;
- d) Nome do responsável pela delegação;
- e) Local de embarque e demais informações pertinentes à viagem.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a solicitação com antecedência mínima de 12 (doze) horas ou suspendê-la em razão de condições climáticas, segurança ou interesse público devidamente justificado.

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, certificando o seu adequado cumprimento.

7.5. A quilometragem será apurada com base no itinerário definido pelo **CONTRATANTE**, considerando-se os trajetos de ida e retorno, utilizando-se como referência o Google Maps ou ferramenta equivalente, tomando-se como ponto inicial o local de embarque informado na Ordem de Serviço.

7.6. Cada viagem será formalizada mediante Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo, data, horário, local de saída, destino, veículo solicitado e demais informações necessárias à execução do transporte.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

8.1.1.A DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

8.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

129 - 01 - 010304.0824400312.012.33903900
141 - 01 - 010304.0824400312.014.33903900
144 - 01 - 010304.0824400312.015.33503900
255 - 01 - 010601.2781200612.039.33903900

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

11.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

12.1.1. Edital nº 053/2026 de Pregão Eletrônico e Anexos.

12.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

12.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.



- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de atletas, dirigentes, comissões técnicas e materiais esportivos, mediante locação de ônibus, micro-ônibus e vans com motorista, para participação em campeonatos, torneios, jogos, eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, dentro ou fora do Município de Louveira, em todo o território nacional, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte dos atletas, dirigentes, comissões técnicas e materiais esportivos vinculados às modalidades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, possibilitando sua participação em campeonatos, torneios, amistosos, festivais, jogos oficiais, eventos esportivos e demais atividades correlatas realizadas dentro e fora do Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata da quantidade de viagens, destinos, quilometragens e datas dos eventos esportivos que ocorrerão durante o período de vigência da contratação, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com sua necessidade efetiva.

Os quantitativos previstos foram estimados com base no histórico de utilização dos serviços e nas demandas projetadas para o desenvolvimento das atividades esportivas da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

- 3.1. Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, inclusive em períodos noturnos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá prever a possibilidade de disponibilização simultânea de até 20 (vinte) veículos.
- 3.3. Todos os veículos deverão atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.
- 3.4. Os veículos deverão possuir todas as autorizações, licenças e registros necessários para a realização de transporte por fretamento eventual, inclusive junto à ANTT, ARTESP, EMTU e demais órgãos competentes.
- 3.5. Todos os veículos deverão possuir seguro obrigatório e seguro de responsabilidade civil contra danos pessoais e materiais causados a passageiros e terceiros.
- 3.6. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento ou GPS em funcionamento durante toda a execução do serviço.
- 3.7. Todos os veículos utilizados deverão pertencer à contratada ou estar sob sua posse legítima, devendo possuir idade compatível com a adequada prestação dos serviços, observando-se ano de fabricação não inferior a 2016/2017.
- 3.8. Todos os custos relativos à prestação dos serviços, inclusive combustível, manutenção, pedágios, alimentação, hospedagem, diárias, pernoites, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas operacionais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 3.9. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido e certificado de conclusão do curso especializado para transporte coletivo de passageiros, conforme legislação vigente.
- 3.10. Os veículos permanecerão à disposição durante todo o período necessário para a execução dos serviços contratados.
- 3.11. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por quaisquer danos causados aos passageiros, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 3.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes tipos de veículos:
- a) Ônibus rodoviário com ar-condicionado e toalete, capacidade mínima para 44 passageiros;
 - b) Micro-ônibus com ar-condicionado, capacidade mínima para 26 passageiros;
 - c) Van com ar-condicionado, capacidade mínima para 15 passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

3.13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude qualquer ocorrência, acidente, atraso ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

3.14. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos dos veículos, apólices de seguro, licenças de transporte, certificados dos motoristas e demais documentos necessários à comprovação da regularidade da prestação dos serviços.

3.15. Em caso de pane mecânica, acidente, quebra ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar veículo substituto equivalente ou superior ao contratado, em prazo compatível com a urgência da situação, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.16. É vedada a substituição dos veículos contratados por veículos de categoria ou capacidade inferior àquela solicitada pela Administração.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude comunicará a necessidade de transporte com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando datas, horários, locais de embarque e desembarque, destino e quantidade estimada de passageiros.

4.2. No momento da solicitação serão informados, quando necessários:

- a) Relação dos passageiros;
- b) Nome completo dos passageiros;
- c) Número do documento de identificação;
- d) Nome do responsável pela delegação;
- e) Local de embarque e demais informações pertinentes à viagem.

4.3. A Administração poderá cancelar a solicitação com antecedência mínima de 12 (doze) horas ou suspendê-la em razão de condições climáticas, segurança ou interesse público devidamente justificado.

4.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, certificando o seu adequado cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

4.5. A quilometragem será apurada com base no itinerário definido pela Administração, considerando-se os trajetos de ida e retorno, utilizando-se como referência o Google Maps ou ferramenta equivalente, tomando-se como ponto inicial o local de embarque informado na Ordem de Serviço.

4.6. Cada viagem será formalizada mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, contendo, no mínimo, data, horário, local de saída, destino, veículo solicitado e demais informações necessárias à execução do transporte.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão medidos de acordo com a quilometragem efetivamente autorizada e realizada, observados os quantitativos contratados e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. As diárias e pernoites serão pagos somente quando efetivamente utilizados e previamente autorizados pela Administração.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, que poderão solicitar documentos, realizar verificações e determinar providências para a adequada execução contratual.

6.2. A gestão será realizada pelo Sr. Marco Antonio Biazzi e pelo fiscal Sr. Denis Augusto Franciscatto.

6.3. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Louveira, 08 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BIAZZI
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

Estrada Miguel Bossi, 358, Capivari - Louveira/SP

